

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS – COMFAPE**

Aos 22 dias do mês de maio de 2026, às 09h30 horas, na sede social da CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS – COMFAPE, CNPJ nº 37.696.698/0001-31, localizada na Avenida Antônio Fidelis, Qd. 107, Lt. 07, Parque Amazônia, Goiânia – GO, CEP 74.840-090, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocação regularmente realizada na forma estatutária.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. WANDERSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS REGIS, que convidou a Sra. JULIANA DE SOUZA GUIMARÃES SILVA para secretariar os trabalhos.

Verificada a existência de quórum estatutário, o Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária para deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:

- I – Alteração e consolidação do Estatuto Social da entidade para adequação às exigências dos artigos 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) e da Portaria ME nº 115/2018;
- II – Alteração do prazo de mandato do Conselho Diretor;
- III – Instituição de normas de governança, transparência e controle interno;
- IV – Aprovação de dispositivos relativos o Conselho Fiscal e ao processo eleitoral.

DELIBERAÇÕES

Após leitura, discussão e votação, os associados presentes aprovaram, por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE MANDATO DO CONSELHO DIRETOR PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO ESTATUTO SOCIAL

Foi aprovada a alteração do prazo de mandato do atual Conselho Diretor da entidade, ficando estabelecido que o mandato iniciado em **14 de abril de 2025 encerrar-se-á em 13 de abril de 2029**, totalizando exatamente 04 (quatro) anos de duração, em conformidade com o art. 8º, inciso I, da Portaria ME nº 115/2018 e com o Estatuto Social da entidade.

2. DA LIMITAÇÃO DE MANDATOS

Ratificou-se que os membros do Conselho Diretor possuirão mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) recondução consecutiva para o mesmo



cargo, vedada a permanência em cargos eletivos por período superior a 08 (oito) anos consecutivos.

3. DA VEDAÇÃO À SUCESSÃO FAMILIAR

Foi aprovada a inclusão no Estatuto Social de dispositivo que veda a eleição, para o cargo de Diretor Executivo ou dirigente máximo da entidade, de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do dirigente em exercício, para o mandato imediatamente subsequente, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Portaria ME nº 115/2018.

4. DO CONSELHO FISCAL

Foi aprovada a reorganização do Conselho Fiscal da entidade, reconhecendo-se sua autonomia funcional, administrativa e fiscalizatória, ficando vedada a participação de membros do Conselho Diretor, ocupantes de cargos de direção, empregados ou prestadores de serviços da entidade em sua composição.

Ficou ainda aprovada a obrigatoriedade de elaboração e aprovação de Regimento Interno próprio do Conselho Fiscal, disciplinando seu funcionamento, competências e procedimentos.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

Foi aprovada a inclusão de normas específicas relativas ao processo eleitoral da entidade, estabelecendo-se que os editais de convocação das eleições deverão ser publicados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em órgão de imprensa de ampla circulação, contendo obrigatoriamente as regras eleitorais, critérios de elegibilidade, prazos para inscrição de chapas, forma de votação e apuração.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

Ratificou-se a garantia de participação de representantes de atletas nos órgãos colegiados e eleitorais da entidade, assegurando-lhes direito de voz e voto, na forma da legislação desportiva vigente.

7. DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Foi aprovada a manutenção da obrigatoriedade de publicação anual das demonstrações financeiras, relatórios de atividades e demais documentos de transparência administrativa da entidade em sítio eletrônico oficial, bem como a observância permanente das normas de prestação de contas e auditoria independente previstas na legislação aplicável.

8. DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Por fim, foi autorizada a consolidação integral do Estatuto Social da entidade com todas as alterações aprovadas nesta Assembleia, autorizando-se sua lavratura, assinatura e posterior registro perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Goiânia, 22 de maio de 2026.


WANDERSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS REGIS
Presidente da Mesa


JULIANA DE SOUZA GUIMARÃES SILVA
Secretária da Mesa


WANDERSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS REGIS
OAB/GO nº 52.070

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS DE GOIÂNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

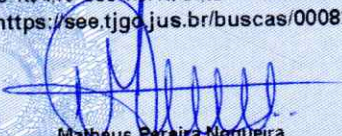
Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro - A

Protocolizado em 26/05/2026 16:46:49, sob nº 1742679,
registrado e digitalizado em 02/06/2026 16:46:35. Valor total: R\$ 142,91
Averbado à margem do registro nº 7210 Prot.: 1695746.

FUNDOS: R\$22,94 ISS: R\$ 4,73 CUSTAS: R\$ 94,62 TX. JUD.: R\$ 20,62 OUTRAS DESP.: R\$ 0

Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas/00082606012290830650012>


Matheus Pereira Nogueira
Escrevente

